

# RE: ESCLARECIMENTOS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - CÓD 24262

Francisco Luis Duarte <flduarte@trf2.jus.br>

sex 04/09/2020 13:50

Para: Rubens Ferraz de Araújo <rubens@trf2.jus.br>;

*Perguntas 01). No edital, Item 19.6, Das Sanções, é informado que no descumprimento de obrigações específicas e gerais, estará a contratada sujeita à penalidade de multa entre 0,1% e 0,5% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2% se descumprido mais de um item obrigatório concomitantemente. Considerando que a finalidade da penalidade nos contratos administrativos visa coibir o descumprimento por parte da Contratada das responsabilidades pactuadas, faz-se imprescindível que sejam adotados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da adequação, na definição do montante incidente para a aplicação de tais penalidades, que devem incidir somente sobre o valor/parcela efetivamente não entregue dentro do prazo. Nesse sentido, entendemos que a multa mencionada será aplicada sobre a parcela inadimplida do item. Está correto o nosso entendimento?*

Resposta 01) A aplicação da penalidade, será conforme deliberação superior, em caso de descumprimento de obrigações, estando a contratada sujeita à penalidade de multa entre 0,1% e 0,5% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2% se descumprido mais de um item obrigatório concomitantemente.

*Pergunta 02). Ainda sobre a questão da multa do questionamento anterior, entendemos que o mesmo entendimento se aplica para eventuais atrasos de SLA relativo a garantia dos equipamentos. Está correto o nosso entendimento ?*

Resposta 02) A aplicação da penalidade, será conforme deliberação superior, em caso de descumprimento de obrigações, estando a contratada sujeita à penalidade de multa entre 0,1% e 0,5% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2% se descumprido mais de um item obrigatório concomitantemente.

*Pergunta 03) No edital, Item 5, é solicitado que a proposta seja assinada e tenha todas as páginas rubricadas pelo licitante. Contudo, diante da classificação do COVID-19, pela OMS, como uma pandemia em 11 de março do corrente ano, bem como das recomendações emanadas pelas autoridades de saúde de todas as esferas de governo, a licitante deslocou para o regime de home office toda sua força de trabalho cuja tarefa seja compatível com esse formato, o que inviabiliza a reunião de pessoas para, por exemplo, assinar e enviar documentos fisicamente. Diante disso, entendemos que podemos assinar apenas a última folha da proposta, por procurador, não sendo necessário rubricar todas as páginas, está correto esse entendimento?*

Resposta 03) A última folha da proposta deve ser assinada.

Francisco Duarte  
Pregoeiro

---

**De:** José Bernardo de Figueiredo Ciriaco

**Enviado:** sexta-feira, 4 de setembro de 2020 12:25

**Para:** Almiro Rocha Da Silva; Francisco Luis Duarte; Rubens Ferraz de Araújo; coocon@trf2.jus.br; tscococon

**Cc:** tsseserv

**Assunto:** RE: ESCLARECIMENTOS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - CÓD 24262

Caros, boa tarde!

Em resposta aos questionamentos da empresa **LTA-RH**, segue:

As perguntas (de 1 a 3) não são de natureza técnica, portanto não foram objeto de nossa análise.

*Q01. No edital, Item 19.6, Das Sanções, é informado que no descumprimento de obrigações específicas e gerais, estará a contratada sujeita à penalidade de multa entre 0,1% e 0,5% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2% se descumprido mais de um item obrigatório concomitantemente. Considerando que a finalidade da penalidade nos contratos administrativos visa coibir o descumprimento por parte da Contratada das responsabilidades pactuadas, faz-se imprescindível que sejam adotados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da adequação, na definição do montante incidente para a aplicação de tais penalidades, que devem incidir somente sobre o valor/parcela efetivamente não entregue dentro do prazo. Nesse sentido, entendemos que a multa mencionada será aplicada sobre a parcela inadimplida do item. Está correto o nosso entendimento?*

*Q02. Ainda sobre a questão da multa do questionamento anterior, entendemos que o mesmo entendimento se aplica para eventuais atrasos de SLA relativo a garantia dos equipamentos. Está correto o nosso entendimento ?*

*Q03. No edital, Item 5, é solicitado que a proposta seja assinada e tenha todas as páginas rubricadas pelo licitante. Contudo, diante da classificação do COVID-19, pela OMS, como uma pandemia em 11 de março do corrente ano, bem como das recomendações emanadas pelas autoridades de saúde de todas as esferas de governo, a licitante deslocou para o regime de home office toda sua força de trabalho cuja tarefa seja compatível com esse formato, o que inviabiliza a reunião de pessoas para, por exemplo, assinar e enviar documentos fisicamente. Diante disso, entendemos que podemos assinar apenas a última folha da proposta, por procurador, não sendo necessário rubricar todas as páginas, está correto esse entendimento?*

*Q04. Em relação ao item 8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA DE BENS E/OU SERVIÇOS, entende-se que o suporte deva cobrir, via contato telefônico, chat e/ou email, perguntas básicas sobre como realizar a configuração do equipamento, inclusive suporte ao sistema operacional e demais softwares instalados em fábrica. Está correto o nosso entendimento?*

**Resposta:** Não, a cobertura da garantia é para eventuais defeitos de hardware, conforme o edital.

*Q05 - Termo de Referencia, página 23 - Microcomputador subitem 4.1.4.6. : Fornecer canal de comunicação criptografado entre o administrador e o computador cliente.. Entendemos que solução de outofband deverá fornecer o canal de comunicação seguro mesmo que o equipamento esteja sendo utilizado for a da rede interna do cliente, por exemplo em home office ou escritório remoto sem rede corporativa. Está correto nosso entendimento?*

**RESPOSTA:** Sim.

*Q06 - Termo de Referencia, página 23 - Microcomputador subitem 4.1.4.8.4. : Controle total de teclado, vídeo e mouse.. Entendemos que a solução de KVM deverá permitir a configuração de consentimento de acesso pelo usuário final. Esta forma visa impedir acessos não autorizados, sem consentimento do usuário final. Está correto nosso entendimento?*

**RESPOSTA:** Sim.

*Q07 - Termo de Referencia, página 23 - Microcomputdor subitem 4.1.4.8.4. : Controle total de teclado, vídeo e mouse.. Entendemos que deverá haver uma aviso na tela para o usuário final que sua máquina está sendo acessada remotamente. Está correto nosso entendimento?*

**RESPOSTA:** Sim.

Atenciosamente,  
Bernardo Ciríaco.  
Tribunal Regional Federal da 2ª Região – TRF2.  
Seção de Gestão de Serviços – SESERV.  
Rua do Acre, 80 - sala 301 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20081-000.  
Tels.: 55-21-2282-7704.

---

**De:** Almiro Rocha Da Silva  
**Enviado:** quarta-feira, 2 de setembro de 2020 17:06  
**Para:** Francisco Luis Duarte; Rubens Ferraz de Araújo; coocon@trf2.jus.br; tscoocon  
**Cc:** José Bernardo de Figueiredo Ciríaco; tsseserv  
**Assunto:** RE: ESCLARECIMENTOS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - CÓD 24262

Bernardo,

Segue solicitação de esclarecimento da empresa LTA-RH, encaminhada pelo Francisco, para vossa análise e manifestação.

Atenciosamente,

***Almiro Rocha da Silva***  
*Tribunal Regional Federal da 2ª Região*  
*COOCON - Coordenadoria de Orçamentos e Contratos de TI*  
*Secretaria de Tecnologia da Informação*  
*Tel.: (21) 3218-9575*  
*Avenida Almirante Barroso, 78*  
*Centro - RJ - Rio de Janeiro*  
*20031-001*

cid:image001.jpg@01CF4346.D829E630

---

**De:** Francisco Luis Duarte  
**Enviado:** quarta-feira, 2 de setembro de 2020 16:53  
**Para:** Rubens Ferraz de Araújo; coocon@trf2.jus.br; tsserv@trf2.jus.br; tscoocon  
**Assunto:** ENC: ESCLARECIMENTOS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - CÓD 24262

**PE Nº 120/2020** EOF 2019/287

Registro de Preços para aquisição de estações de trabalho e monitores (RJ.18 / RJ.19 / T2.05 / T2.06).

Prezados, seguem os pedidos de esclarecimentos para fins de manifestação.

Att.

Francisco Duarte  
Pregoeiro

---

**De:** Daniel Burigo <daniel\_burigo@lta-rh.com.br>

**Enviado:** quarta-feira, 2 de setembro de 2020 16:50

**Para:** Comissão Permanente de Licitação

**Assunto:** ESCLARECIMENTOS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - CÓD 24262

## **AO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

**A/C: SR(A). PREGOEIRO(A)**

### **REF.: QUESTIONAMENTOS AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Prezado(a) Senhor(a):**

*Desejando participar desse certame e sendo item necessário à formulação da nossa Proposta, aguardamos a manifestação Tribunal Regional Federal da 2a Região, concernente aos pedidos dos seguintes esclarecimentos:*

*Q01. No edital, Item 19.6, Das Sanções, é informado que no descumprimento de obrigações específicas e gerais, estará a contratada sujeita à penalidade de multa entre 0,1% e 0,5% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2% se descumprido mais de um item obrigatório concomitantemente. Considerando que a finalidade da penalidade nos contratos administrativos visa coibir o descumprimento por parte da Contratada das responsabilidades pactuadas, faz-se imprescindível que sejam adotados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da adequação, na definição do montante incidente para a aplicação de tais penalidades, que devem incidir somente sobre o valor/parcela efetivamente não entregue dentro do prazo. Nesse sentido, entendemos que a multa mencionada será aplicada sobre a parcela inadimplida do item. Está correto o nosso entendimento?*

*Q02. Ainda sobre a questão da multa do questionamento anterior, entendemos que o mesmo entendimento se aplica para eventuais atrasos de SLA relativo a garantia dos equipamentos. Está correto o nosso entendimento ?*

*Q03. No edital, Item 5, é solicitado que a proposta seja assinada e tenha todas as páginas rubricadas pelo licitante. Contudo, diante da classificação do COVID-19, pela OMS, como uma pandemia em 11 de março do corrente ano, bem como das recomendações emanadas pelas*

*autoridades de saúde de todas as esferas de governo, a licitante deslocou para o regime de home office toda sua força de trabalho cuja tarefa seja compatível com esse formato, o que inviabiliza a reunião de pessoas para, por exemplo, assinar e enviar documentos fisicamente. Diante disso, entendemos que podemos assinar apenas a última folha da proposta, por procurador, não sendo necessário rubricar todas as páginas, está correto esse entendimento?*

*Q04. Em relação ao item 8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA DE BENS E/OU SERVIÇOS, entende-se que o suporte deva cobrir, via contato telefônico, chat e/ou email, perguntas básicas sobre como realizar a configuração do equipamento, inclusive suporte ao sistema operacional e demais softwares instalados em fábrica. Está correto o nosso entendimento?*

**Esclarecimento 04/09/2020 14:09:05**

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 120/20 – Pergunta 1). No edital, Item 19.6, Das Sanções, é informado que no descumprimento de obrigações específicas e gerais, estará a contratada sujeita à penalidade de multa entre 0,1% e 0,5% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2% se descumprido mais de um item obrigatório concomitantemente. Considerando que a finalidade da penalidade nos contratos administrativos visa coibir o descumprimento por parte da Contratada das responsabilidades pactuadas, faz-se imprescindível que sejam adotados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da adequação, na definição do montante incidente para a aplicação de tais penalidades, que devem incidir somente sobre o valor/parcela efetivamente não entregue dentro do prazo. Nesse sentido, entendemos que a multa mencionada será aplicada sobre a parcela inadimplida do item. Está correto o nosso entendimento? Pergunta 2) Ainda sobre a questão da multa do questionamento anterior, entendemos que o mesmo entendimento se aplica para eventuais atrasos de SLA relativo a garantia dos equipamentos. Está correto o nosso entendimento ? Pergunta 3) No edital, Item 5, é solicitado que a proposta seja assinada e tenha todas as páginas rubricadas pelo licitante. Contudo, diante da classificação do COVID-19, pela OMS, como uma pandemia em 11 de março do corrente ano, bem como das recomendações emanadas pelas autoridades de saúde de todas as esferas de governo, a licitante deslocou para o regime de home office toda sua força de trabalho cuja tarefa seja compatível com esse formato, o que inviabiliza a reunião de pessoas para, por exemplo, assinar e enviar documentos fisicamente. Diante disso, entendemos que podemos assinar apenas a última folha da proposta, por procurador, não sendo necessário rubricar todas as páginas, está correto esse entendimento? Pergunta 4) Em relação ao item 8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA DE BENS E/OU SERVIÇOS, entende-se que o suporte deva cobrir, via contato telefônico, chat e/ou email, perguntas básicas sobre como realizar a configuração do equipamento, inclusive suporte ao sistema operacional e demais softwares instalados em fábrica. Está correto o nosso entendimento? Pergunta 5) Termo de Referencia, página 23 - Microcomputador subitem 4.1.4.6. : Fornecer canal de comunicação criptografado entre o administrador e o computador cliente.. Entendemos que solução de outofband deverá fornecer o canal de comunicação seguro mesmo que o equipamento esteja sendo utilizado for a da rede interna do cliente, por exemplo em home office ou escritório remoto sem rede corporativa. Está correto nosso entendimento? Pergunta 6) Termo de Referencia, página 23 - Microcomputador subitem 4.1.4.8.4. : Controle total de teclado, vídeo e mouse.. Entendemos que a solução de KVM deverá permitir a configuração de consentimento de acesso pelo usuário final. Esta forma visa impedir acessos não autorizados, sem consentimento do usuário final. Está correto nosso entendimento? Pergunta 7) - Termo de Referencia, página 23 - Microcomputador subitem 4.1.4.8.4. : Controle total de teclado, vídeo e mouse.. Entendemos que deverá haver uma aviso na tela para o usuário final que sua máquina está sendo acessada remotamente. Está correto nosso entendimento?

COMPRASNET  
Pregão Eletrônico



**Resposta** 04/09/2020 14:09:05

RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 120/20 Resposta 1) A aplicação da penalidade, será conforme deliberação superior, em caso de descumprimento de obrigações , estando a contratada sujeita à penalidade de multa entre 0,1% e 0,5% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2% se descumprido mais de um item obrigatório concomitantemente. Resposta 2) A aplicação da penalidade, será conforme deliberação superior, em caso de descumprimento de obrigações , estando a contratada sujeita à penalidade de multa entre 0,1% e 0,5% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2% se descumprido mais de um item obrigatório concomitantemente. Resposta 3) A última folha da proposta deve ser assinada. Resposta 4) Não, a cobertura da garantia é para eventuais defeitos de hardware, conforme o edital. RESPOSTA 5) Sim. RESPOSTA 6) Sim. RESPOSTA 7) Sim. Ass. Rubens Ferraz – Pregoeiro Substituto

Fechar